

REGULAMENTO DO FÓRUM TÉCNICO PLANO ESTADUAL DA POLÍTICA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua, a ser promovido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, em parceria com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac – e entidades da sociedade civil e do poder público, será organizado conforme cronograma contido no Anexo I e terá sua etapa final realizada nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2018, amparando-se na Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, que contém o Regimento Interno da ALMG, e na Deliberação da Mesa nº 720, de 18/12/91, combinada com a Deliberação da Mesa nº 944, de 8/6/93.

Parágrafo único – O fórum terá uma etapa de regionalização, por meio de encontros realizados em 6 (seis) municípios do Estado de Minas Gerais, conforme Anexo II.

Art. 2º – São objetivos do fórum técnico:

I – ouvir as demandas e colher contribuições para a elaboração do Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua, com metas e ações claras que superem as práticas assistencialistas e que promovam políticas públicas e metodologias sociais que possibilitem o desenvolvimento da autonomia e da emancipação;

II – pensar a habitação e outras políticas estruturantes como estratégia para proporcionar formas de saída das ruas;

III – capacitar a população em situação de rua para que possa participar da elaboração e do monitoramento das políticas públicas;

IV – conscientizar a sociedade a respeito das condições de vida da população em situação de rua, de forma a evitar atitudes discriminatórias e engajá-la na transformação dessa realidade;

V – mobilizar e incentivar os municípios para que possam aderir à Política Estadual da População em Situação de Rua;

VI – articular os diferentes atores e setores envolvidos na melhoria de vida desta parcela da sociedade: população em situação de rua, entidades da sociedade civil, Assembleia Legislativa, Ministério Público, Defensoria Pública e órgãos públicos nas áreas de habitação, trabalho e desenvolvimento social, planejamento, cidades, direitos humanos, participação, assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e defesa social.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO DOS TRABALHOS

Art. 3º – Os trabalhos a serem desenvolvidos no fórum terão como tema principal a discussão do Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua do Estado de Minas Gerais, cujas temáticas serão organizadas de acordo com os seguintes grupos:

Grupo 1 – Direitos Humanos e Cidadania

- Eixo 1. Direitos Humanos e Segurança Pública
- Eixo 2. Cidadania, Mobilização, Participação e Controle Sociais

Grupo 2 – Moradia, Trabalho e Assistência

- Eixo 3. Trabalho, Emprego e Geração de Renda
- Eixo 4. Habitação, Moradia e Desenvolvimento Urbano

- Eixo 5. Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional

Grupo 3 – Saúde, Educação e Cultura

- Eixo 6. Educação
- Eixo 7. Saúde
- Eixo 8. Cultura, Esportes e Lazer

CAPÍTULO III DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 4º – Será realizada consulta pública para recolhimento de propostas sobre os temas de discussão do fórum, via Portal da ALMG (www.almg.gov.br), entre os dias 21 de março e 30 de abril de 2018.

§1º – Todas as propostas enviadas serão submetidas à moderação para verificar se atendem aos Termos de Uso e Política de Privacidade do Portal da ALMG.

§2º – As propostas recebidas serão agrupadas por eixos temáticos e divulgadas no Portal da ALMG.

§3º – Após o término do período da consulta pública, as propostas recebidas serão sistematizadas e encaminhadas, oportunamente, para discussão nos grupos de trabalho da etapa final do fórum técnico.

CAPÍTULO IV DA REGIONALIZAÇÃO

Art. 5º – A realização da etapa final do fórum técnico será precedida de uma etapa de regionalização, que terá dinâmica própria.

§1º – A etapa de regionalização tem por objetivo ampliar a participação da sociedade na discussão dos temas propostos.

§2º – Os encontros regionais serão realizados em 6 (seis) municípios do Estado de Minas Gerais, de acordo com cronograma constante no Anexo II.

§3º – A inscrição para participação nos encontros regionais será feita previamente, pelo Portal da ALMG (www.almg.gov.br), ou no dia do evento, no local de sua realização.

§4º – A efetivação da inscrição realizada presencialmente, no dia e local do evento, está condicionada à existência de vagas disponíveis.

Art. 6º – Cada encontro regional será realizado em dois dias de atividades, que se organizam como dois momentos distintos e complementares de discussão:

I – no primeiro dia, será realizada uma roda de conversa exclusivamente com a população em situação de rua daquela cidade e região;

II – no segundo dia, serão realizados grupos de trabalho incluindo, além da população em situação de rua, a participação de gestores e representantes de entidades governamentais e da sociedade civil e demais interessados no tema.

§1º – As rodas de conversa serão realizadas exclusivamente com a população em situação de rua a fim de identificar as demandas locais e promover a mobilização e a capacitação deste público específico para participar do processo de discussão do fórum.

§2º – No dia seguinte à realização das rodas de conversa, serão formados 2 (dois) grupos de trabalho, para discussão de propostas de políticas públicas, seguindo a organização temática disposta no art. 3º.

§3º – A critério da Comissão Organizadora, o número de grupos de trabalho poderá ser reduzido, por necessidade de adequação ao número de inscrições e à infraestrutura do local.

Art. 7º – As discussões nos encontros regionais serão orientadas por um documento de referência, sistematizado pela ALMG junto à Comissão Organizadora do fórum técnico.

§1º – O documento de referência é composto por introduções, objetivos, diretrizes, propostas e glossários, sendo que apenas os conteúdos das propostas poderão receber sugestões de modificação.

§2º – As propostas originais constantes no documento referido no *caput* que não forem modificadas ou suprimidas em nenhum dos encontros regionais ou consulta pública serão consideradas automaticamente aprovadas e não serão discutidas na etapa final deste fórum técnico.

§3º – Além de apreciar as propostas contidas no documento de referência, é facultado aos grupos de trabalho aprovar novas propostas, no que couber.

§4º – As novas propostas somente poderão ser apresentadas dentro do horário estabelecido pela coordenação, devendo também possuir conteúdo pertinente aos temas do grupo de trabalho e inteiramente inovador em relação às outras propostas em discussão.

§5º – Dentre as novas propostas aprovadas, cada grupo de trabalho priorizará, mediante votação, até 2 (duas) propostas com o objetivo de serem levadas à discussão na etapa final do fórum técnico.

§6º – Caso se constate empate ao fim da votação de priorização, proporcionando um número acima de 2 (duas) propostas priorizadas, haverá nova votação entre as propostas empatadas, de modo que seja respeitado o limite definido.

§7º – As novas propostas aprovadas e não priorizadas nos grupos de trabalho dos encontros regionais não serão discutidas na etapa final, mas constarão de anexo do documento final do fórum técnico.

Art. 8º – Cada encontro regional elegerá seus representantes para participar da etapa final em Belo Horizonte, com direito a voz e voto nas plenárias e nos grupos de trabalho, de acordo com os seguintes critérios e em conformidade com quadro descritivo constante no Anexo III:

I – nos Encontros Regionais do interior e de Betim, até 6 (seis) representantes por Encontro Regional, garantida a representação da sociedade civil, com até 4 (quatro) representantes, e do poder público municipal, com até 2 (dois) representantes, observadas as disposições dos §§1º e 2º deste artigo;

II – no Encontro Regional de Belo Horizonte, em razão do caráter metropolitano de seu alcance, até 32 (trinta e dois) representantes, garantida a representação da sociedade civil com até 24 (vinte e quatro) representantes, e do poder público municipal, com até 8 (oito) representantes, observadas as disposições dos §§1º e 2º deste artigo.

§ 1º – A eleição dos representantes regionais será realizada no âmbito dos grupos de trabalho dos encontros regionais, respeitando a proporção prevista no *caput* e seus incisos, além das seguintes particularidades:

I – nos encontros regionais do interior e de Betim:

a) cada Grupo de Trabalho poderá eleger até 2 (dois) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do poder público municipal;

b) no tocante à representação da sociedade civil, serão destinadas, preferencialmente, em cada Grupo de Trabalho, 1 (uma) vaga para representante da população em situação de rua e 1 (uma) vaga para representante de coletivos ou entidades da sociedade civil organizada que atuam direta ou indiretamente com a população em situação de rua;

II – no Encontro Regional de Belo Horizonte:

a) cada Grupo de Trabalho poderá eleger até 12 (doze) representantes da sociedade civil e até 4 (quatro) representantes do poder público municipal;

b) no tocante à representação da sociedade civil, serão destinadas, preferencialmente, em cada Grupo de Trabalho, 8 (oito) vagas para representantes da população em situação de rua e 4 (quatro) vagas para representantes de coletivos ou entidades da sociedade civil organizada que atuam direta ou indiretamente com a população em situação de rua.

§2º – Será critério para a eleição como representante regional a apresentação de documento de identificação ou, em sua falta, de boletim de ocorrência que comprove a perda ou roubo.

§3º – É assegurado o direito de voto a todos os participantes do grupo de trabalho, que poderão votar nos candidatos inscritos.

§4º – Cada representante titular eleito terá um suplente, observada a ordem decrescente do número de votos recebidos em cada grupo de trabalho e atendendo às regras previstas nos parágrafos anteriores.

§5º – As inscrições dos representantes titulares eleitos nos encontros regionais para a participação na etapa final serão realizadas automaticamente pela ALMG a partir das informações coletadas em formulários próprios preenchidos pelos referidos representantes.

§6º – Os representantes suplentes somente serão inscritos a partir da comunicação expressa à ALMG, pelo representante titular, da impossibilidade de seu comparecimento.

§7º – O procedimento de custeio e reembolso das despesas dos representantes eleitos obedecerá aos critérios abaixo listados:

I – os representantes da sociedade civil eleitos pertencentes à **categoria de coletivos ou entidades da sociedade civil organizada** que atuam direta ou indiretamente com a população em situação de rua, e também os representantes pertencentes à **categoria de poder público municipal**:

a) se eleitos nos Encontros Regionais realizados **fora da Região Metropolitana** de Belo Horizonte, terão sua **hospedagem** providenciada pela ALMG e o custo de seu deslocamento por **transporte** rodoviário intermunicipal – exclusivamente ônibus – reembolsado pela ALMG, condicionado tal ressarcimento à apresentação da passagem ou de sua nota fiscal;

b) independentemente da região em que foram eleitos nos encontros regionais, terão direito ao recebimento posterior de diárias, em valor limitado e proporcional aos dias de participação no evento, para ressarcir, até o limite mencionado, despesas com **alimentação**, mediante comprovação, por meio de lista de presença, de sua participação no evento;

II – os representantes da sociedade civil pertencentes à **categoria de população em situação de rua**:

a) se eleitos nos encontros regionais realizados **fora da Região Metropolitana** de Belo Horizonte, terão o seu deslocamento por **transporte** público rodoviário intermunicipal providenciado pela Sedpac;

b) se eleitos nos encontros regionais realizados **dentro da Região Metropolitana** de Belo Horizonte, terão o seu deslocamento providenciado pela Sedpac até o hotel em que ficarão hospedados;

c) independentemente da região em que foram eleitos nos encontros regionais, terão **hospedagem** e **alimentação** providenciadas pela ALMG.

CAPÍTULO V DA ETAPA FINAL

Art. 8º – A etapa final do fórum técnico será realizada em Belo Horizonte nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2018 nas dependências desta Assembleia Legislativa, e terá como objetivo:

I – analisar, consolidar e aprovar as contribuições oriundas da etapa de regionalização e da consulta pública, formatando um documento final do evento;

II – eleger um comitê de representação para acompanhar, sugerir e avaliar possíveis desdobramentos para as propostas aprovadas constantes do documento final do fórum técnico.

SEÇÃO I DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES NA ETAPA FINAL

Art. 9º – As inscrições prévias para a etapa final serão realizadas pela internet, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no Portal da Assembleia (www.almg.gov.br), ou no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC – da ALMG (Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte), de 16 de maio até 8 de junho de 2018, às 15 horas.

§ 1º – O número de vagas para a participação na etapa final está condicionado à capacidade dos espaços físicos disponíveis para a realização do evento, sendo que as inscrições prévias informadas no *caput* poderão ser encerradas antecipadamente, no caso de preenchimento das vagas disponíveis.

§ 2º – Apurada a existência de vagas após o período estabelecido no *caput*, poderão ser abertas novas inscrições presenciais durante a etapa final.

§ 3º – A realização de novas inscrições presenciais e o credenciamento dos inscritos serão realizados na secretaria do evento, impreterivelmente, nos dias 11/6/18, das 12 horas às 18 horas, e 12/6/18, das 8 horas às 12 horas, sendo que a participação nas sessões plenárias e nos grupos de trabalho está condicionada à inscrição e ao credenciamento.

Art. 10 – Além dos representantes eleitos nos encontros regionais, aqueles que fizerem inscrição individual poderão participar da etapa final do fórum técnico, com direito a voz e a voto nas sessões plenárias e nos grupos de trabalho, de acordo com este Regulamento.

§1º – Os representantes eleitos nos encontros regionais estarão automaticamente inscritos para as sessões plenárias e para os grupos de trabalhos.

§2º – Inscritos os representantes mencionados no parágrafo anterior, as vagas remanescentes serão destinadas às inscrições individuais prévias, abertas no Portal da Assembleia, nos termos do artigo anterior, a todos os cidadãos interessados em participar das discussões do fórum técnico, independentemente de sua vinculação a uma determinada instituição.

§3º – A escolha do grupo de trabalho no qual o inscrito participará será feita no momento da inscrição, não podendo ser alterada no decorrer do evento.

§4º – O direito a voto na plenária final fica condicionado à participação do inscrito no grupo de trabalho para o qual se inscreveu, o que será aferido mediante listas de presença.

SEÇÃO II DAS SESSÕES DA ETAPA FINAL

Art. 11 – São as seguintes as sessões que integram a etapa final do fórum técnico:

I – abertura pelo presidente da ALMG, a ser realizada no dia 11 de junho de 2018, às 13h30min;

- II – sessão plenária, a ser realizada no dia 11 de junho de 2018, das 14h30min às 16h30min;
- III – rodas de conversas com cada um dos segmentos do público participante – população em situação de rua, pessoas ligadas às entidades e organizações de apoio à população em situação de rua e membros do poder público municipal – a serem realizadas no dia 11 de junho de 2018, de 16h30min às 18h30min;
- IV – sessões dos grupos de trabalho, a serem realizadas no dia 12 de junho de 2018, das 9 horas às 18 horas;
- V – sessão plenária final, a ser realizada no dia 13 de junho de 2018, das 9 horas às 17 horas.

Parágrafo único – A abertura, a sessão plenária e a plenária final serão realizadas no Auditório José Alencar Gomes da Silva e os grupos de trabalho serão realizados na Escola do Legislativo, nas dependências da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

SEÇÃO III

DA DINÂMICA DAS SESSÕES DA ETAPA FINAL

Art. 12 – A abertura do fórum será realizada pelo presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais ou, na sua impossibilidade, por outro parlamentar em substituição.

Art. 13 – A sessão plenária terá a seguinte dinâmica:

- I – abertura pelo deputado coordenador;
- II – um painel temático composto por expositores escolhidos pela comissão organizadora deste fórum técnico;
- III – debate com o público presente por meio de questões orais, apresentadas em até 2 (dois) minutos, e de questões escritas, dirigidas à Mesa.

Art. 14 – A discussão nos grupos de trabalho na etapa final levará em conta o “Documento de Propostas para os Grupos de Trabalho da Etapa Final”, que conterà:

- I – as propostas originais modificadas e as respectivas alterações oriundas dos encontros regionais e/ou da consulta pública, sistematizadas pela equipe técnica da ALMG;
- II – as novas propostas priorizadas nos encontros regionais;
- III – as novas propostas provenientes da consulta pública.

§ 1º – Nos termos do § 2º do art. 7º, não serão discutidas na etapa final as propostas originais que não foram modificadas ou suprimidas em nenhum dos encontros regionais nem via consulta pública.

§ 2º – Cada grupo de trabalho da etapa final definirá, de forma terminativa, a redação que será atribuída às propostas originais modificadas nos encontros regionais ou na consulta pública, salvo no caso de acolhimento, pela plenária final, do recurso de rediscussão previsto nos §§ 5º a 7º do art. 17 deste regulamento.

Art. 15 – As sessões dos grupos de trabalho terão a seguinte dinâmica:

- I – breve contextualização sobre a temática do grupo;
- II – exposição da metodologia dos trabalhos;
- III – eleição dos relatores do Grupo de Trabalho;
- IV – leitura do documento de propostas referido no *caput* do artigo anterior;
- V – votação e aprovação do texto de referência para a discussão das propostas que apresentem mais de uma versão;
- VI – levantamento de pedidos de destaques, quando for o caso;

- VII – votação e aprovação, por maioria de votos, das propostas, salvo os destaques;
- VIII – apresentação oral do conteúdo dos destaques solicitados, em até 2 (dois) minutos cada;
- IX – discussão e votação, por maioria de votos, dos destaques;
- X – apresentação, por escrito, de nova proposta, que poderá ser defendida oralmente em até 2 (dois) minutos;
- XI – votação e priorização, por maioria de votos, de novas propostas discutidas no grupo;
- XII – redação do relatório do grupo de trabalho.

§ 1º – Serão formados 3 (três) grupos de trabalho, seguindo-se os temas definidos no art. 3º deste Regulamento.

§ 2º – Os grupos de trabalho serão constituídos pelos representantes eleitos nos encontros regionais e pelos inscritos individualmente para esta etapa final, a partir de opção por grupo expressa no momento da inscrição, além da coordenação e da equipe técnica de apoio.

§ 3º – Somente serão aceitos destaques para suprimir ou modificar propostas.

§ 4º – Além de apreciar as propostas contidas no documento consolidado referido no *caput* do artigo anterior, é facultado aos grupos de trabalho da etapa final apreciar novas propostas formuladas pelos participantes, como forma de suprir eventuais lacunas ainda existentes.

§ 5º – Para discussão dos destaques, a palavra será dada uma única vez e por até 2 (dois) minutos aos presentes, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 6º – As novas propostas formuladas durante os trabalhos dos grupos somente poderão ser apresentadas dentro do horário estabelecido pela coordenação e se possuírem conteúdo pertinente aos temas do grupo de trabalho e inteiramente inovador em relação às outras propostas em discussão.

§ 7º – A aprovação de proposta destacada prejudicará aquela com teor contrário aprovada em bloco.

§ 8º – Especificamente para as novas propostas apresentadas durante os trabalhos, cada grupo deverá priorizar, dentre as que forem aprovadas, até 3 (três).

§ 9º – Cada grupo de trabalho encaminhará para a plenária final:

I – o relato das propostas alteradas e das novas propostas priorizadas nos encontros regionais ou provenientes da consulta pública, desde que aprovadas pelo grupo;

II – as novas propostas apresentadas pelos participantes durante os trabalhos, desde que aprovadas e priorizadas pelo grupo.

Art. 16 – Após as sessões dos grupos de trabalho do dia 12 de junho de 2018, a síntese do relatório dos grupos de trabalho, a ser apresentada na sessão plenária final, será redigida em conjunto pelos relatores e pelos coordenadores dos respectivos grupos, com a assessoria da Assembleia Legislativa.

Art. 17 – A sessão plenária final, destinada à discussão e votação das propostas encaminhadas pelos grupos de trabalho e à eleição do comitê de representação, terá a seguinte dinâmica:

I – abertura pelo deputado coordenador;

II – apresentação dos relatórios aprovados nos grupos de trabalho pelos respectivos coordenadores ou relatores;

III – contagem do número de participantes votantes presentes para a definição dos quóruns estabelecidos neste artigo;

IV – suspensão dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos para leitura, pelos participantes, do Documento de Propostas para a Plenária Final;

V – leitura, pela mesa coordenadora dos trabalhos, do documento de propostas referido no inciso anterior e levantamento de pedidos de destaques;

- VI – apresentação oral do conteúdo dos destaques solicitados;
- VII – votação e aprovação, por maioria de votos, das propostas não destacadas;
- VIII – discussão e votação, por maioria de votos, dos destaques;
- IX – apresentação e votação de eventual recurso de rediscussão previsto nos §§ 5º a 7º deste artigo;
- X – discussão e votação, por maioria simples, de moções;
- XI – eleição de representantes da sociedade civil e do poder público municipal para o comitê de representação deste fórum técnico, nos termos do art. 18 deste Regulamento;
- XII – entrega do documento final ao presidente da ALMG;
- XIII – encerramento do fórum técnico.

§ 1º – Somente serão aceitos destaques para suprimir ou modificar propostas.

§ 2º – Para discussão dos destaques, a palavra será dada uma única vez e por até 2 (dois) minutos aos participantes votantes, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 3º – As propostas contraditórias serão automaticamente destacadas.

§ 4º – A aprovação de proposta destacada prejudicará a proposta com teor contrário aprovada em bloco.

§ 5º – O recurso de rediscussão, mencionado no inciso VIII deste artigo e no § 2º do art. 14, tem por finalidade reexaminar em plenário decisão, tomada pelos grupos de trabalho da etapa final, acerca da redação ou destinação conferida a determinada proposta. O recurso deverá ser subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos participantes votantes presentes na plenária final, e poderá ter por objeto:

I – a redação terminativa, aprovada nos grupos de trabalho, das propostas originais modificadas nos encontros regionais ou na consulta pública;

II – as propostas suprimidas ou rejeitadas pelos grupos de trabalho, dentre as novas propostas oriundas dos encontros regionais ou da consulta pública.

§ 6º – A discussão e votação do recurso referido no inciso I do parágrafo anterior seguirá a seguinte dinâmica:

I – o recorrente deverá apresentar o recurso em formulário próprio a ser disponibilizado durante a plenária final, dentro do tempo estipulado pela coordenação;

II – somente será admitido o recurso que contiver a menção do número da proposta aprovada nos grupos de trabalho e a nova redação que se pretende conferir à mesma, além das assinaturas necessárias para comprovar o apoio de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos participantes votantes presentes na plenária final;

III – no momento reservado para a deliberação dos recursos admitidos, a coordenação chamará o recorrente para que apresente oralmente, em no máximo dois minutos, o seu destaque de supressão ou modificação da redação terminativa resgatada;

IV – registrado o destaque do recorrente, a coordenação abrirá o contraditório, por até dois minutos, a 1 (um) participante que pretenda encaminhar contra o destaque apresentado, defendendo a redação terminativa aprovada no grupo de trabalho;

V – a coordenação submeterá o recurso à votação da plenária final, sendo que a aprovação se dará por maioria dos votantes.

§ 7º – A discussão e votação do recurso referido no inciso II do § 5º seguirá a seguinte dinâmica:

I – o recorrente deverá apresentar o recurso em formulário próprio a ser disponibilizado durante a plenária final, dentro do tempo estipulado pela coordenação;

II – somente será admitido o recurso que contiver a transcrição da proposta suprimida ou rejeitada que se pretende resgatar e as assinaturas necessárias para comprovar o apoio de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos participantes votantes presentes na plenária final;

III – no momento reservado para a deliberação dos recursos admitidos, a coordenação chamará o recorrente para que apresente oralmente, em no máximo dois minutos, sua defesa para a aprovação da proposta resgatada;

IV – a coordenação abrirá o contraditório, por até dois minutos, a 1 (um) participante que pretenda encaminhar contra a aprovação da proposta resgatada, defendendo a manutenção da supressão ou rejeição aprovada no grupo de trabalho;

V – a coordenação submeterá o recurso à votação da plenária final, sendo que a aprovação se dará por maioria simples dos votantes.

§ 8º – Para serem recebidas, eventuais moções apresentadas na plenária final deverão contar com o apoio de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos participantes votantes presentes.

SEÇÃO IV

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE REPRESENTAÇÃO

Art. 18 – O comitê de representação será composto por até 14 (quatorze) membros, com distribuição de até 7 (sete) das vagas para representantes do poder público e até 7 (sete) para representantes da sociedade civil, e terá a seguinte composição:

I – até 6 (seis) representantes do Comitê Pop Rua-MG, sendo 3 (três) da sociedade civil e 3 (três) do poder público;

II – 1 (um) representante do Ministério Público de Minas Gerais;

III – 1 (um) representante da Defensoria Pública de Minas Gerais;

IV – 4 (quatro) representantes da sociedade civil não integrantes do Comitê PopRua;

V – 2 (dois) representantes do poder público municipal não integrantes do Comitê PopRua.

§ 1º – Compete ao comitê de representação:

I – analisar, com o apoio da equipe técnica da ALMG, as propostas constantes do documento final do fórum técnico, propondo-lhes sugestões de encaminhamentos e desdobramentos;

II – entregar, à Mesa da ALMG, relatório contendo a síntese de seus trabalhos;

III – acompanhar e avaliar, junto à ALMG, as discussões acerca do Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua e os desdobramentos das propostas aprovadas no fórum técnico.

§ 2º – O provimento das vagas referidas nos incisos I, II e III será feito mediante indicação do respectivo Comitê e dos respectivos órgãos.

§ 3º – As vagas previstas nos incisos IV e V serão preenchidas mediante eleição, que observará o seguinte procedimento:

I – inscrição prévia do interessado mediante preenchimento de formulário de inscrição, dentro do horário estabelecido pela coordenação durante a Plenária Final;

II – apuradas as inscrições, no dia 13 de junho, a coordenação da Plenária Final chamará as candidaturas inscritas por segmento, cabendo a eles fazer, em breve exposição, a defesa da candidatura;

III – terminadas as defesas, a coordenação convocará todos os participantes para que votem nas candidaturas;

IV – serão considerados representantes titulares do comitê de representação os representantes mais votados em cada segmento, sendo considerados representantes suplentes, pela ordem de votação, as candidaturas seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Cabe à comissão organizadora:

I – organizar, junto à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, a etapa final do fórum técnico;

II – elaborar o Regulamento do fórum;

III – apresentar sugestões de palestrantes para cada temática;

IV – promover contatos com os conferencistas e debatedores para viabilizar o seu compromisso com o fórum, observada a ordem de prioridade estabelecida pelas entidades envolvidas, e definir outros nomes, no caso de se esgotarem as opções fornecidas;

V – supervisionar a elaboração da síntese dos relatórios dos grupos de trabalho;

VI – supervisionar a sistematização do documento final.

Parágrafo Único – A atuação da comissão organizadora se encerrará a partir da composição do comitê de representação deste fórum técnico.

Art. 20 – A ALMG formalizará os convites aos palestrantes e providenciará o transporte e hospedagem sempre que necessário.

Art. 21 – As sessões plenárias serão presididas pelo presidente da ALMG e coordenadas por deputados(as) por ele indicados(as), com base na participação durante a organização do fórum e na composição das comissões permanentes e extraordinárias da Casa.

Art. 22 – Será conferido certificado aos participantes, que poderão retirá-lo diretamente na secretaria do evento.

Art. 23 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do fórum.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Participação pela Internet – Consulta Pública: 21 de março a 14 de maio de 2018

Regionalização: 26 de março a 10 de maio de 2018

Etapa Final: 11 a 13 de junho de 2018

ANEXO II
ENCONTROS REGIONAIS

Encontro Regional	Realização
Betim	26 e 27/3
Uberlândia	3 e 4/4
Montes Claros	9 e 10/4
Belo Horizonte	18 e 19/4
Juiz de Fora	24 e 25/4
Ipatinga	9 e 10/5*

*inicialmente previsto para 16 e 17/4